



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5100/2020**

Ementa

**PROJETO DE LEI Nº 089/2020 AUTORIZA EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 11 DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**25/11/2020**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 198/2020](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI Nº 5.100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à aquisição de equipamento e material permanente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.531/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme a seguinte classificação orçamentária:

|     |                       |    |                                    |  |  |            |       |         |
|-----|-----------------------|----|------------------------------------|--|--|------------|-------|---------|
| 02  | 08                    | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL        |  |  |            |       |         |
| 662 | 12.361.0002.2024.0000 |    | Manutenção do Ensino Fundamental   |  |  | 810.000,00 |       |         |
|     | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  |  |            | F.R.: | 0 01 00 |
|     | 01                    |    | TESOURO                            |  |  |            |       |         |
|     | 220 000               |    | ENSINO FUNDAMENTAL                 |  |  |            |       |         |

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

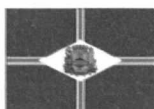
|     |                       |    |  |  |  |             |             |         |
|-----|-----------------------|----|--|--|--|-------------|-------------|---------|
| 02  | 06                    | 00 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS                |  |  |             |             |         |
| 109 | 15.452.0013.2019.0000 |    | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública     |  |  | -400.000,00 |             |         |
|     | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |  |             | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|     | 01                    |    | TESOURO  |  |  |             |             |         |
|     | 110 000               |    | GERAL  |  |  |             |             |         |

|     |                       |    |   |  |  |             |             |         |
|-----|-----------------------|----|---|--|--|-------------|-------------|---------|
| 02  | 08                    | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL                   |  |  |             |             |         |
| 123 | 12.361.0002.2024.0000 |    | Manutenção do Ensino Fundamental              |  |  | -100.000,00 |             |         |
|     | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  |  |             | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|     | 01                    |    | TESOURO                                       |  |  |             |             |         |
|     | 220 000               |    | ENSINO FUNDAMENTAL                            |  |  |             |             |         |

|     |                       |  |   |  |  |            |             |         |
|-----|-----------------------|--|---|--|--|------------|-------------|---------|
| 142 | 12.361.0002.2552.0000 |  | Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos |  |  | -14.000,00 |             |         |
|     | 3.3.90.39.00          |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |  |  |            | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|     | 01                    |  | TESOURO   |  |  |            |             |         |
|     | 220 000               |  | ENSINO FUNDAMENTAL                                      |  |  |            |             |         |

|     |                       |    |   |  |  |             |             |         |
|-----|-----------------------|----|---|--|--|-------------|-------------|---------|
| 02  | 08                    | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL                                 |  |  |             |             |         |
| 178 | 12.365.0002.2552.0000 |    | Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos |  |  | -256.000,00 |             |         |
|     | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |  |  |             | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|     | 01                    |    | TESOURO   |  |  |             |             |         |
|     | 212 000               |    | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos                    |  |  |             |             |         |

|     |                       |    |  |  |  |            |  |  |
|-----|-----------------------|----|--|--|--|------------|--|--|
| 02  | 23                    | 00 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO |  |  |            |  |  |
| 392 | 24.131.0006.2431.0000 |    | Manutenção da Secretaria               |  |  | -40.000,00 |  |  |



*20*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**III)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com redução de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**III)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com redução de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 25 de novembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50